



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística  
Divisão de Licitações  
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000,  
Alto da Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
Fone: 038-3532 1260



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.000204/2014-57**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na BR 367, KM 583, Nº 5000, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei 8.078/1990, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

## 2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA UFVJM NOS SEUS CAMPI EM DIAMANTINA (MG) E TEÓFILO OTONI (MG)** conforme especificações, estimativa de quantitativo máximo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 2.5. As peças a serem licitadas são aquelas constantes da tabela eletrônica do fabricante referente aos veículos que constam na planilha anexa a este edital. Esta planilha estará à disposição dos interessados no endereço constante do preâmbulo.
- 2.6. **Do item 01 ao 44, o local de entrega será à Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM de Diamantina**, situada na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000. **Do item 45 ao 56, o local de entrega será à Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM**



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**de Teófilo Otoni**, situada na Rua do Cruzeiro, nº 01, bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371.

### **3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
  - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**  
Sítio: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), link **Licitações e Contratos**  
Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.3. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.4. **ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**  
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços  
Anexo II – Termo de Referência  
Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços
- 3.5. **Impugnação do Edital:**
  - 3.5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
    - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal;
  - 3.5.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
  - 3.5.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
  - 3.5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria 1818 de 29 de outubro de 2013**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de**



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:
- a)** empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - e)** de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 5.8. Será, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.204/2007):
- 5.8.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.8.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 5.8.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.8.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 5.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 5.10. **A participação, nesta licitação, significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- 5.11. **a conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações dos anexos deste edital.**

## **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**DATA: 24/03/2004**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

**LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **PERCENTUAL DE DESCONTO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL;**

**7.1.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 DESTE EDITAL, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.**

**7.1.3 AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
  - e) Declaração de elaboração independente de proposta;
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo II assim como análise da qualidade do produto a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários) deverão ser ofertados, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.11. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- 7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
  - b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
  - c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
  - d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem



indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.11.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;

7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;

7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

7.13. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de HABILITAÇÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – BR 367 , nº 5000 – (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C WALMEY LEANDRO BARRETO**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores manifestadamente excessivos;

b) Apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de imperir o julgamento;

c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem preço global ou unitário superior ao orçado pela Administração;

e) Contenham vícios ou ilegalidades.



- 8.7. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17. Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18. A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. Após a fase de lances o pregoeiro deverá solicitar aos licitantes o envio do anexo, para tanto será utilizada a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
  - 9.2.1. Este anexo refere-se a:
    - 9.2.1.1. Proposta de preços referentes aos descontos ofertados no pregão eletrônico, conforme modelo do Anexo I.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

9.2.1.2. Declaração de que os descontos apresentados serão aplicados sobre tabela de preços de fabricantes de peças genuínas, conforme especificações do anexo II deste Edital, acompanhada do seguinte:

- a) Tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade de fornecer o CD da tabela.
- b) OU Tabela impressa (Catálogo de Peças) com relação e numeração de todas as peças, exceto bateria e pneu.

9.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.3.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

9.4.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.4.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.5. Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado. Após será realizada a aceitação dos itens.

9.5.1. Poderá a critério, do pregoeiro, ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

9.5.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

9.5.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

9.5.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

9.5.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

9.5.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

9.6. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de



lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

- 9.7. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.8. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

## **10.DA HABILITAÇÃO**

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente **cadastrada** no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

10.2. Nesta fase, o Pregoeiro solicitará aos licitantes, via chat, para envio, via fax (38) 3532 1258, o documento abaixo relacionado, com posterior encaminhamento do original juntamente com a proposta de preços:

**10.2.1 Apresentação de 01 ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior no fornecimento de peças, compatíveis com o objeto da licitação.**

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.3.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

10.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.4.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

10.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.7. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

10.8. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

10.8.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

10.8.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
  - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data da homologação do pregão, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.3. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
  - a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 13.7. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 13.8. É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.9. A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejá a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 13.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
- 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
- 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

## **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Os fornecimentos deverão ser iniciados tão logo receba a nota de empenho encaminhada pela Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM.
- 15.3. Farão parte da contratação, além da **Ata de Registro de Preços**, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo II – Termo de Referência;
  - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste edital.
- 15.5. É vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação do objeto desta licitação.
- 15.6. A empresa vencedora deverá:
- 15.6.1 Fornecer todas as peças utilizadas nos veículos automotores da UFVJM, exceto pneu e bateria.
- 15.6.2 Encaminhar, no prazo máximo de 12 horas, contados do dia e hora de solicitação pela Divisão de Transportes da UFVJM, por meio eletrônico ou através de ofício, orçamento prévio das peças e acessórios original e/ou genuínos a serem



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

utilizados, para análise e aprovação da UFVJM, constando: nome e marca da peça com seu respectivo código e número da página a que a peça se encontra no catálogo e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo com o preço padrão do fabricante ou similar do veículo.

15.6.3 Aplicar o percentual de desconto, sobre o preço das peças e acessórios de acordo com o contratado.

## **16.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. A licitante vencedora deverá executar fielmente o contratado conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM**.

16.2. Para fornecimento de peças as empresas deverão efetuar a pronta entrega, na cidade de Diamantina (para os itens 01 a 44) ou Teófilo Otoni (para os itens 45 a 56), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para peças que necessitam de encomenda no distribuidor. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, execute o fornecimento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. As entregas ocorrerão nos municípios de Diamantina e Teófilo Otoni, em endereço definido pela Divisão de Máquinas e Transportes/UFVJM:

16.4.1 A empresa vencedora deverá, além de entregar o produto no local indicado pela UFVJM, descarregar e alocá-los nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

16.4.2 O prazo para garantia das peças e acessórios deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.

16.5. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

16.6. A UFVJM se reserva o prazo de 15 (quinze) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

16.7. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a



responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.9. O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

16.10. Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.5, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório.

16.10.1 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM.

16.10.2 O material rejeitado ficará à disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.

16.10.3 Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão à disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.

16.10.4 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.11. A Divisão de Máquinas e Transportes/UFVJM irá gerenciar os fornecimentos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

16.10.1. Entrar em contato com a empresa, agendando o fornecimento, à medida que forem necessários;

16.10.2. Providenciar a Nota de Empenho;

16.10.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com o contratado. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

16.10.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

17.1.1 Nas notas fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do respectivo pagamento.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo dos produtos, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

17.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;

17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

17.3.2 O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.



- 17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8 Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.



18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

## 19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

Foi divulgada a IRP 006/2014, porém, não houve manifestação de interessados.

## **20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultado aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
  - 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
  - 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
  - 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
  - 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
  - 21.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
  - 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
  - 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br).
- 22.6 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

22.7 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

22.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

22.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 11 de março de 2014.

Walmey Leandro Barreto  
Pregoeiro Oficial – UFVJM



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os produtos dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas no Edital do Pregão 002/2014;

**ITENS PARA ENTREGA EM DIAMANTINA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% DE DESCONTO	QTD. MESES	VL. UNIT. MENSAL	VL. TOTAL
1	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B11R Ano 2012. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria MASCARELO Modelo: B11R Ano 2012. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	Peças Genuínas para um Ônibus c/Carroceria BUSSCAR Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

7	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Peças Genuínas para um Microônibus c/Carroceria CAIO Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo: Volare W9 Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
11	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
12	Peças Genuínas para um Caminhão V.W Modelo: 12140 H ano 1994. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
13	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Minibus Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
14	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 275 Ano 2004. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 292 Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
16	Peças Genuínas para um Trator MASSEY FERGUSON Modelo: 283 Compacto Ano 2010. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
17	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo: 14 Ano 2003. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

18	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo: TM7010 Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
19	Peças Genuínas para um Trator Kawashima ZT-15		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	Peças Genuínas para um Cortador Husqvarna Commercial LZ6127 MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
22	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
23	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
24	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel FORD Modelo: Ranger Cabine Dupla XL 3.0 Eletronic Ano 2010. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
25	Peças Genuínas para três Caminhonetas Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
26	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Siena 1.6 16V Essence Ano 2011. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
27	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi STD Ano 2008. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
28	Peças Genuínas para dois Veiculos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLI 1.6 Ano 1996. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

29	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 EX Ano 2003. MAIOR <b>DESCONTO DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
30	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Doblô 1.8 Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
31	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
32	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
33	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006. MAIOR <b>DESCONTO DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
34	Peças Genuínas para dois Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003. MAIOR <b>DESCONTO DIAMANTINA</b>		12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
35	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Uno Mille SX Ano 1997. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
36	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
37	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
38	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/ Álcool) NISSAN Modelo: Grand Livina 18S 4 Portas Ano 2011. MAIOR <b>DESCONTO DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

39	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) RENAULT Modelo: Kangoo Express FPLC Ano 2011. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
40	Peças Genuínas para ônibus Chassi VW Carroceria Mascarello Grand Middi Ano 2012 <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
41	Peças Genuínas para um veículo Bicombustível (Gasolina/ Álcool) VW Modelo: Saveiro 1.6 CS Ano 2011 <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
42	Peças Genuínas para veículo Bicombustível (Gasolina/ Álcool) GM Modelo: S10 Advantage D Ano 2008. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
43	Peças Genuinas para três veículos Biocombustível VW, Modelo Parati 1.6 Ano 2007. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
44	Peças Genuínas para dois veículos Biocombustível GM, Modelo Corsa Sedan, Ano 2008. MAIOR DESCONTO <b>DIAMANTINA</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

#### **ITENS PARA ENTREGA EM TEÓFILO OTONI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% DE DESCONTO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
45	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
46	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
47	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
48	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

	<b>TEOFILO OTONI</b>				
49	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
50	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
51	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
52	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Doblô 1.3 16v Ano 2003. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
53	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
54	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
55	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
56	Peças Genuínas para dois Veículos Bicombustível (Gasolina/ Álcool) NISSAN Modelo: Grand Livina 18S 4 Portas Ano 2011. MAIOR DESCONTO <b>TEOFILO OTONI</b>		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**Valor Total:** \_\_\_\_\_

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**Validade da proposta: (ver item 7.9 do Edital)**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA UFVJM**

##### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios originais, conforme especificação deste termo de referencia, para os *campi* da UFVJM nas cidades de Diamantina/ MG e Teófilo Otoni/ MG.

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste documento.

Todos os serviços relacionados neste anexo serão executados parceladamente durante o ano de 2014/2015.

Para o fornecimento de peças poderão participar deste certame licitatório, empresas que comprovarem a pronta entrega das referidas peças na cidade de **Diamantina/MG**, e **Teófilo Otoni/MG**, dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

O julgamento será o de maior desconto percentual oferecido sobre a Tabela de Preços de peças originais a ser praticada.

A empresa deverá cotar preço das peças através de percentual de desconto, baseado na:

- a) Tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à UFVJM no ato da abertura das propostas;

b) Ou a tabela impressa (Catálogo de Peças) com relação e numeração de todas as peças, exceto bateria e pneu.

Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a UFVJM poderá efetuar diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.

Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, ofício, ou e-mail), o nome da peça, bem como seu respectivo número, declarando nesse mesmo documento, a veracidade das informações prestadas;

O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;

Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação.

#### **DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% MÍNIMO DE DESCONTO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B11R Ano 2012. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria MASCARELO Modelo: B11R Ano 2012. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	Peças Genuínas para um Ônibus c/Carroceria BUSSCAR Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

	DESCONTO				
7	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	Peças Genuínas para um Microônibus c/Carroceria CAIO Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo: Volare W9 Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
11	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
12	Peças Genuínas para um Caminhão V.W Modelo: 12140 H ano 1994. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
13	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Minibus Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
14	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 275 Ano 2004. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 292 Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
16	Peças Genuínas para um Trator MASSEY FERGUSON Modelo: 283 Compacto Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
17	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo: 14 Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

18	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo: TM7010 Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
19	Peças Genuínas para um Trator Kawashima ZT-15		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	Peças Genuínas para um Cortador Husqvarna Commercial LZ6127		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
22	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
23	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
24	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel FORD Modelo: Ranger Cabine Dupla XL 3.0 Eletronic Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
25	Peças Genuínas para três Caminhonetas Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
26	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Siena 1.6 16V Essence Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
27	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi STD Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
28	Peças Genuínas para dois Veiculos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLi 1.6 Ano 1996. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
29	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 EX Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

30	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Doblô 1.8 Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
31	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
32	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
33	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
34	Peças Genuínas para dois Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
35	Peças Genuínas para um Veiculo Gasolina FIAT Modelo: Uno Mille SX Ano 1997. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
36	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
37	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
38	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/ Álcool) NISSAN Modelo: Grand Livina 18S 4 Portas Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
39	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) RENAULT Modelo: Kangoo Express FPLC Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
40	Peças Genuínas para ônibus Chassi VW Carroceria Mascarello Grand Middi Ano 2012		12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

41	Peças Genuínas para um veículo Bicombustível (Gasolina/ Álcool) VW Modelo: Saveiro 1.6 CS Ano 2011		12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
42	Peças Genuínas para veículo Bicombustível (Gasolina/ Álcool) GM Modelo: S10 Advantage D Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
43	Peças Genuinas para três veículos Biocombustível VW, Modelo Parati 1.6 Ano 2007. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
44	Peças Genuínas para dois veículos Biocombustível GM, Modelo Corsa Sedan, Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
45	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
46	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
47	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
48	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
49	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
50	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
51	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
52	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Doblô 1.3 16v Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

53	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
54	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
55	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
56	Peças Genuínas para dois Veículos Bicombustível (Gasolina/ Álcool) NISSAN Modelo: Grand Livina 18S 4 Portas Ano 2011. MAIOR DESCONTO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

*Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2014/2015, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.*

## DOS PREÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação da Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM, por meio eletrônico ou através de ofício, orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Contratante, constando: o nome e a marca da peça com seu respectivo código e número da página que a peça se encontra no catálogo e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo o preço padrão do fabricante ou similar do veículo.

A contratada deverá ofertar um percentual de desconto sobre o preço das peças, acessórios e serviços de acordo com o fechamento da licitação.

## DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

**Do item 01 ao 44, o local de entrega será à Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM de Diamantina**, situada na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000. **Do item 45 ao 56, o local de entrega será à Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM de Teófilo Otoni**, situada na Rua do Cruzeiro, nº 01, bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

A entrega deverá ocorrer em no máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas para peças em estoque. Já para peças que necessitarem de encomenda do distribuidor, o contratado terá prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis para entrega, após a solicitação do Chefe da Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM em cada um dos *campi*.

## PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada se compromete fornecer todas as peças utilizadas nos veículos automotores da UFVJM, inclusive, exceto pneu e bateria;
- A Contratada se compromete a encaminhar orçamento conforme solicitado no presente Termo de Referência, no prazo máximo de 12 horas, contados do dia e hora da solicitação pelo setor da UFVJM, responsável pela aquisição das peças;

## DEVERES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo máximo de 05 dias úteis, contatados do recebimento definitivo.

Diamantina, 03 de fevereiro de 2014.

Daniel Medeiros  
Chefe da Divisão de Máquinas e Transportes/UFVJM



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/ 2013**

**PROCESSO N° 23086.000204/2014-57**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2014**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2013, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, N° 5000, ALTO DA JACUBA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PRO REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA HELGA SILVA ESPIGÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 002/2014, PROCESSO N° 23086.000204/2014-57**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS FORNECIMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUuem:

#### **01. OBJETO**

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA UFVJM NOS SEUS CAMPI EM DIAMATINA (MG) E TEÓFILO OTONI (MG)**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2014;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

#### **02. DOS FORNECIMENTOS**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nos fornecimentos advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**02.2** A **Divisão de Máquinas e Transportes da UFVJM** irá gerenciar os fornecimentos, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando o fornecimento, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** São deveres do contratado:

- a)** Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG.
- b)** Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.
- c)** Oferecer garantia das peças e acessórios de, no mínimo, 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- d) Fornecer todas as peças utilizadas nos veículos automotores da UFVJM, exceto pneu e bateria.
- e) Encaminhar, no prazo máximo de 12 horas, contados do dia e hora de solicitação pela Divisão de Transportes da UFVJM, por meio eletrônico ou através de ofício, orçamento prévio das peças e acessórios originais e/ou genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da UFVJM, constando: nome e marca da peça com seu respectivo código e número da página a que a peça se encontra no catálogo e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo com o preço padrão do fabricante ou similar do veículo.
- f) Aplicar o percentual de desconto, sobre o preço das peças e acessórios de acordo com o contratado.

#### **02.4 São deveres do contratante:**

- a) Efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) dias úteis contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

**02.5** É vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação do objeto desta licitação.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avencidas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 002/2014, Processo nº **23086.000204/2014-57** observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando do fornecimento, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com o recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 002/2014 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 002/2014.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deste Pregão serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**09.3.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**09.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**12.5.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Profa. Helga Silva Espigão  
Pró-Reitor Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx  
CI N° : xxxxxxxxxx



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.